LEI Nº 1635, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Barão, para o exercício de 2011, crédito ESPECIAL no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

ORGÃO: SECRETARIA. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4 – Supervisão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade:2301–Manutenção da Secretaria da Administração

Categoria: 4.4.90.51.99.01.0000 – Obras Construção/Manutenção

TOTAL..... R$ 700.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº. 1632.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.11.2011

Secretaria da Administração